



- 1.3 O documento abaixo relacionado integra e constitui parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação à do Anexo:

Anexo I	Relação de bens e valores
---------	---------------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Constituem obrigações do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**:

2.1.1 Utilizar os bens conforme finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo.

2.1.2 Para fins desta cláusula:

As PARTES declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive com a Lei 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

- 2.2 Constituem obrigações da **VALE**:

2.2.1 Oferecer, **à título gratuito**, apoio logístico internacional para viabilizar a doação dos bens descritos no Anexo I para combate ao coronavirus pelo **ARMAZÉM MATEUS**.

2.2.2 Negociar e pagar o frete internacional, para o transporte dos bens até a chegada no aeroporto de Guarulhos-SP.

2.2.3 Autorizar o embarque da carga e acompanhar o trânsito internacional da origem até o aeroporto de Guarulhos-SP.

- 2.3 Constituem obrigações do **ARMAZÉM MATEUS**:

2.3.1 Responsabilizar-se pelo desembaraço na China dos bens;

2.3.2 Responsabilizar-se pelo deferimento de todas as licenças de importação definidas em legislação para viabilizar a nacionalização dos bens, figurando como importador;

2.3.3 Responsabilizar-se pelo registro da declaração de importação e desembaraço dos bens dados;

2.3.4 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes na nacionalização dos bens no Brasil bem como todos os demais tributos eventualmente incidentes sobre a operação de doação;

2.3.5 Responsabilizar-se pelo seguro dos bens da origem até o destino;

2.3.6 Arcar com eventuais custos de armazenagem dos bens nos aeroportos brasileiros;



- 2.3.7 Responsabilizar-se pela coleta dos bens nos aeroportos do Brasil;
- 2.3.8 Responsabilizar-se pelo trânsito nacional até o Estado do Pará;
- 2.3.9 Efetuar a entrega dos bens ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O presente Termo se inicia na data de sua assinatura, e termina quando do cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Termo, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

- 4.1. A **VALE** não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros, exceto no caso de atos praticados diretamente pelos seus prepostos.
- 4.2. A **VALE** não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia dos bens doados, que foram adquiridos de fornecedor internacional pelo **ARMAZEM MATEUS**.
- 4.3. A responsabilidade da **VALE** cessa no momento da chegada dos bens no aeroporto de Guarulhos-SP.
- 4.4. A **VALE** não será responsável por eventual apreensão dos bens em quaisquer aeroportos.
- 4.5. O **ARMAZÉM MATEUS** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** manterão a **VALE** isenta de qualquer responsabilidade no que tange ao desembaraço da carga.
- 4.6. O **ARMAZÉM MATEUS** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** isentam a **VALE** de qualquer responsabilidade sobre o procedimento de ingresso dos bens em território nacional para fins tributários ou aduaneiros, e, ainda, os eventuais tributos incidentes no transporte nacional dos bens destinados à doação.
- 4.6. O **ARMAZÉM MATEUS** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** serão os únicos responsáveis por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato atribuíveis ao **ARMAZÉM MATEUS** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, seus empregados/funcionários, diretores, prepostos e eventuais subcontratados, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal ou tributária em decorrência do presente Termo, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da **VALE**, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas.
- 5.2. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém – Pará, com exceção de qualquer outro por motivo privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade



autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
**Vale S. A**

\_\_\_\_\_  
**Vale S. A**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

\_\_\_\_\_  
**ARMAZÉM MATEUS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente por MANUELA ROCHA DE ARAUJO, Renato Santos Costa Carreira, Raquel Freitas de Aguiar, Mariana Resende Ponzon Mateus Rodrigues, Marcela Malta Lopes e Parsifal Pontes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C93D-1303-517C-655E. This document has been electronically signed by MANUELA ROCHA DE ARAUJO, Renato Santos Costa Carreira, Raquel Freitas de Aguiar, Mariana Resende Ponzon, Ilson Mateus Rodrigues, Marcela Malta Lopes e Parsifal Pontes. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code C93D-1303-517C-655E.



Termo de Doação  
Anexo I - Relação de Bens e Valores

Doador	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Taxa de Câmbio	Valor Unitário (USD)	Valor Total (USD)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Armazém Mateus S.A	Monitor M-9000E	ARI MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LIMITED	500	5,6358	504,00	252.000,00	2.840,44	1.420.221,60
Total Armazém Mateus (R\$)								1.420.221,60
Vale S.A.	Frete Internacional	Login Logística e Aduana LTDA	1	5,4291	159.451,70	159.451,70	865.679,22	865.679,22
Total Vale (R\$)								865.679,22

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C93D-1303-517C-655E> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale. To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C93D-1303-517C-655E> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

**Código para verificação: C93D-1303-517C-655E**



### Hash do Documento

8E739A754D0BC29E00E708FD23E398E8A1FEF3A0B9DBE76485B4B78B81D94C00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2020 é(são) :

- MANUELA ROCHA DE ARAUJO (Testemunha - Suprimentos \_ Grupo Vale S.A) - 135.053.697-05 em 04/05/2020 18:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 18:16:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -18.512178 Longitude: -44.5550308 Accuracy: 963618

**IP** 142.40.176.69

### Hash Evidências:

3F6C4DA984C98331E4D7689B710A902F5EBF0127CE7CD45231B96C03F02A9841

- Renato Santos Costa Carreira (Signatário - Suprimentos \_ Grupo Vale S.A) - 171.037.168-46 em 04/05/2020 18:18 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [renato.carreira@vale.com](mailto:renato.carreira@vale.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 18:18:30 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.92.136.198

### Hash Evidências:

C319053A05198383F5197C61BEFC240ED691D696B03B6A2C43BD6B24CBFB6675

- ☑ Raquel Freitas de Aguiar (Signatário - Suprimentos \_ Grupo Vale S.A) - 080.768.947-51 em 04/05/2020 18:19 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: raquel.freitas@vale.com

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 18:19:11 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

**Geolocation** Latitude: -22.97012197616633 Longitude: -43.38717705299189 Accuracy: 189

**Geolocation** Latitude: -22.97012197616633 Longitude: -43.38717705299189 Accuracy: 189

**IP** 142.40.176.69

#### Hash Evidências:

A0AA867E15055A078BCE3A3335A9F34EF9BE4E1DECC4E7B5D1BAC17A626DE763

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 18:19:11 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

**Geolocation** Latitude: -22.97012197616633 Longitude: -43.38717705299189 Accuracy: 189

**Geolocation** Latitude: -22.97012197616633 Longitude: -43.38717705299189 Accuracy: 189

**IP** 142.40.176.69

#### Hash Evidências:

A0AA867E15055A078BCE3A3335A9F34EF9BE4E1DECC4E7B5D1BAC17A626DE763

- ☑ Mariana Resende Ponzo (Testemunha) - 057.118.417-00 em 04/05/2020 18:21 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: MARIANA.PONZO@VALE.COM; SMS: +5521979192000

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 18:21:17 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

**Geolocation** Latitude: -23.024048 Longitude: -43.453532 Accuracy: 114

**IP** 142.40.176.69

#### Hash Evidências:

AF06E76BC9C3E40D9D759D2FFFA99A9DF1CB74F31304E012C59FCA5F9AA6CDC5

- ☑ Ilson Mateus Rodrigues (Signatário) - 225.840.133-04 em 04/05/2020 23:17 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: mateus@grupomateus.com.br; SMS: +5598981140100

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 23:17:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -2.6423457 Longitude: -44.2726329 Accuracy: 6460

**IP** 200.167.67.130

#### Hash Evidências:

7303A6742495D300875F0005689758FA31165FCFDEDBF842DB0F32359AD63CD1

- ☑ Marcela Malta Lopes (Testemunha) - 091.866.887-58 em 04/05/2020 23:46 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: MARCELA.MALTA@VALE.COM; SMS: +5521980905800

### Evidências

**Client Timestamp** Mon May 04 2020 23:46:45 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

**Geolocation** Latitude: -22.937359772292694 Longitude: -43.17601605093153 Accuracy: 103

**IP** 142.40.176.69

#### Hash Evidências:

FBAB4A2FC152E511F51798B01084187BAC9217404B09A043995366135B19CFA9

Parsifal Pontes (Signatário) - 124.394.442-00 em 05/05/2020 16:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: pjpontes@gmail.com; SMS: +5591984724513

### Evidências

**Client Timestamp** Tue May 05 2020 16:33:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -1.4260094 Longitude: -48.4524334 Accuracy: 20.518999099731445

**IP** 177.74.61.212

#### Hash Evidências:

9B051F7EEDE62FED0FF53A350D387A3BF3F9A6DA517741DF4D0DE016069A874B

